



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Conselho Tutelar da Região de Comendador Soares

10/02/2022 a 12/03/2022- Edineia Galdino de Carvalho Moreira
 11/03/2022 a 10/04/2022- Simone dos Santos Silva
 10/05/2022 a 09/06/2022- Getúlio Moreira de Almeida
 10/07/2022 a 09/08/2022- Vinícius Bento dos Santos
 09/08/2022 a 08/09/2022- Valéria Correia Tavares da Silva

Conselho tutelar da Região de Vila de Cava

10/01/2022 a 10/02/2022- Ana Cláudia Bastos Peris
 10/03/2022 a 10/04/2022- Lucia Helena Palhão Grazioli
 10/04/2022 a 10/05/2022- Simplicio Rosa Filho
 10/07/2022 a 10/08/2022- Clarice Viana Maia

Art. 2º- Publicar a convocação dos Conselheiros Tutelares Suplentes conforme discriminado:

Giovanni Perez de Oliveira, Conselheiro Tutelar Suplente da Região de Austin, para assumir a função de Conselheira Tutelar na Região supracitada até que perdurem os períodos de férias.

Luiza Melo da Silva Amaral, Conselheiro Tutelar Suplente da Região de Comendador Soares, para assumir a função de Conselheira Tutelar na Região supracitada até que perdurem os períodos de férias.

Maria Luiza Sulino da Silva, Conselheira Tutelar Suplente da Região de Cabuçu, para assumir a função de Conselheira Tutelar na Região supracitada até que perdurem os períodos de férias.

Liliane Andrade Moscatel Brandão, Conselheira Tutelar Suplente da Região de Centro, para assumir a função de Conselheira Tutelar na Região supracitada até que perdurem os períodos de férias.

Leliane da Silva Walter Candido, Conselheira Tutelar Suplente da Região de Vila de Cava, para assumir a função de Conselheira Tutelar na Região supracitada até que perdurem os períodos de férias.

Art. 3º- Comunicar aos Conselheiros Tutelares convocados que compareçam na sede do CMDCA/NI na data inicial do período de férias para assinatura da posse.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de dezembro de 2021

Viviane Cordeiro Marques
 Presidente do CMDCA-Nova Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 19|CMDCA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA IGUAÇU – CMDCA -NI.”
 CONSIDERANDO a deliberação da plenária Extraordinária, de 14 de Dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a composição da Mesa Diretora, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 14 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022.

Presidente – Viviane Cordeiro Marques
Vice-Presidente – Hercília Inácio de Menezes
Secretária – Nair Rabelo Chagas

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de dezembro de 2021

Viviane Cordeiro Marques
 Presidente do CMDCA-Nova Iguaçu

SEMAT

PORTARIA SEMAT Nº 1.017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e lastreado nas informações contidas no Processo Administrativo nº 2021/025503.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD nº 521 de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Digital de 16 de julho de 2021, que concedeu redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, ao servidor ELIFAS DIAS DA SILVA, matrícula nº 10/711559-5, lotado na SEMED.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEMAD nº 979 de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Digital em 17 de dezembro de 2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
 Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
 Mat.: 60/701822-9

PORTARIA SEMAT Nº 1018, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração:

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar nº 20218/001333, instaurado pela Portaria SEMAD nº 452, de 05 de julho de 2021, para apurar possível irregularidade funcional se deu de forma regular e transparente, obedecendo fielmente os dispositivos legais pertinentes, inclusive a observância do princípio do contraditório, assegurando ao servidor envolvido a ampla defesa.

RESOLVE:

ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo às fls. 42 a 48 do processo administrativo nº 2018/001333, e, em consequência,